


PREFEITURA DE ITUIUTABA



LEI Nº 2664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

00331

Fixa pauta de valores venais de imóveis para efeito tributário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A pauta de valores venais por metro quadrado de terrenos e edificações, nesta cidade e Município de Ituiutaba, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1990, passa a ser a que consta da presente lei.

Art.2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior, compondo o total de 11 (onze) faixas de valorização:

SETOR 01

Começa na Avenida 17, esquina com rua 28, seguindo por esta Avenida pelo seu alinhamento ímpar, até a Avenida 14; retornando pela Avenida 17, alinhamento par, até à Rua 20; segue pela Rua 20, alinhamento par, até a Avenida 7; segue pela Avenida 7, alinhamento par, até à rua 22; daí, segue a rua 22 alinhamento ímpar, até a Avenida 17; daí, pela Avenida 17, alinhamento par, até a esquina da Rua 28, no ponto inicial.

SETOR 02

Começa um lote abaixo da esquina da Rua 28 com a Avenida 17, seguindo pela Rua 28, pelo seu alinhamento ímpar, indo até atravessar a Avenida 5A, divisa com o setor nº 03, segue por esta divisa, rumo oeste, até a Avenida 14; segue pela Avenida 14, alinhamento ímpar, até a esquina com a Avenida 15, e daí, segue mesma Avenida, alinhamento par até a divisa com o Setor 01; daí, à esquerda, rumo leste, dividindo com o setor 01, até a Rua 18, alinhamento ímpar, atravessando a Avenida 7, sempre limitando com o setor 01; daí, à direita, rumo leste, confrontando com o Setor 01, e daí, à direita, seguindo pelo alinhamento par da Rua 24, até encontrar os lotes com testadas para Avenida 17; daí, à esquerda, divisa com o Setor 01, até o ponto inicial.

SETOR 03

03.a)-Começa em ponto da Rua 28, entre as Avenidas 5A e 3, divisa com o Setor 02, segue por esta Rua pelo seu alinhamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00332

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 02 -

mento par, até encontrar a Rua Jorge Jacob Yunes; segue por esta Rua pelo seu alinhamento ímpar até a esquina com a Rua 24; daí em diante, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 04 até encontrar a Rua 16; daí contornando parcialmente a Praça dos Trabalhadores até a Avenida 14; daí segue rumo Sul, por esta Avenida, alinhamento ímpar, indo à divisa com o Setor 02; segue rumo leste, divisa com o Setor nº 02, até a Rua 28, ponto inicial.

03.b)-Começa em um ponto da Rua 26, entre as Avenidas 17 e 19, divisa com o Setor 01, seguindo por esta Rua, alinhamento ímpar, até a esquina com a Avenida 23; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Avenida 23, alinhamento ímpar até a esquina com a Rua 14; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua 14, alinhamento par, até encontrar o Setor nº 04; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 04 e depois com o Setor 01, até a Rua 26, ponto inicial.

SETOR 04

04.a)-Começa em ponto da Rua 24 na esquina com a Avenida 3; segue por esta Avenida, rumo oeste, alinhamentos par e ímpar até a Rua 16; daí, à direita contornando parcialmente a Praça dos Trabalhadores até encontrar a mesma Avenida 3, esquina com Rua 12A.

04.b)-Começa logo após a esquina da Rua 14 com a Avenida 17; segue pela Avenida 17, alinhamento par e ímpar, rumo oeste, até a esquina com a Rua João Martins de Andrade, alinhamento par, Bairro Platina.

04.c)-Começa em um ponto da Rua 32, entre as Avenidas 23 e 25, seguindo pela Rua 32, rumo sul, alinhamento ímpar, até a esquina com Avenida 31; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Avenida 31, alinhamento ímpar até a esquina com a Rua 12A; daí à direita segue pela Rua 14, alinhamento par, rumo norte, até a divisa com o Setor 03; daí, à direita, rumo leste, confrontando com os Setores 03 e 05 indo encontrar a Rua 32, ponto inicial.

04.d)-Começa na esquina da Avenida Dr. Saul de Carvalho com a Rua José Carlos de Assis; segue pela Avenida Dr. Saul de Carvalho, rumo sul, alinhamento ímpar, até a esquina com a Rua Cláudio Manoel; daí a direita, rumo oeste, segue pela Rua Cláudio Manoel, alinhamento ímpar até a esquina com a Rua Pepino Laterza; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua Pepino Later-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 03 -

00333

za, alinhamento par, até a esquina com a Rua Tomás Gonzaga; daí, a direita, rumo leste, segue pelo alinhamento par da Rua Tomás Gonzaga, prosseguindo pela Rua José Carlos de Assis até a Avenida Dr. Saul de Carvalho, ponto inicial.

SETOR 05

05.a)-Começa em um ponto da Avenida Hélio Ribeiro Finholdt, alinhamento ímpar, na divisa com o Setor 08; segue, rumo sul, na divisa com o Setor 08, até encontrar a Avenida José dos Santos Vilela; segue pelo alinhamento par dessa Avenida até encontrar o limite com o Setor 04; daí, à direita, rumo oeste, na mesma divisa com o Setor 04, segue até a Rua João Martins de Andrade; daí, à direita, rumo nordeste, segue pelo alinhamento par da Rua João Martins de Andrade até a esquina com a Avenida Hélio Ribeiro Finholdt; daí, à direita, rumo nordeste, pela Avenida Hélio Ribeiro Finholdt, alinhamento par, até encontrar a margem esquerda do Córrego Pirapitinga e Setor 08, ponto inicial.

05.b)-Começa na Avenida 17, após a esquina com a Rua João Martins de Andrade, divisa com o Setor 04; segue pela 17, rumo oeste, prosseguindo pelos alinhamentos par e ímpar das Avenidas 17 e Paranaíba até a divisa com o Setor 08, na Avenida Napoleão Faissol.

05.c)-Começa em ponto da Rua 12 entre as Avenidas 17 e Sírio Libanesa, na divisa com o Setor 07, e daí, seguindo rumo oeste, pelo alinhamento par da Avenida Sírio Libanesa, indo a esquina da Rua 04; daí, à esquerda, rumo sul, pelo alinhamento par da Rua 4 até a esquina da Avenida 31; daí, à esquerda, rumo leste, pelo alinhamento ímpar da Avenida 31, até a esquina com a Rua 14, divisa com o Setor 04; daí, à esquerda, rumo norte, dividindo com o Setor 04 e Setor 03 até encontrar o Setor 07, no ponto inicial.

05.d)-Começa em um ponto da Rua 28, entre Avenidas 17 e 19, divisa com o Setor 01, seguindo por essa Rua, rumo sul, dividindo com o Setor 03, até a divisa com o Setor 04; daí à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 04, até atravessar o alinhamento ímpar da Rua 32; daí, à direita, rumo sul, segue confrontando com o Setor 04 até atravessar a Avenida 31; daí, à direita, rumo oeste, segue confrontando com o Setor 04, até a Rua 16, daí, à esquerda, rumo sul, segue pelo alinhamento ímpar da Rua 16, até a Rua 33; daí, à esquerda, rumo leste, segue pelo alinhamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 04 -

00334

Ímpar da Rua 33 até a Avenida 18, alinhamento par; daí, à direita, rumo sul, pela Avenida 18, alinhamento par, até a Rua 43; daí, à direita, rumo oeste, segue pelo alinhamento par da Rua 43, até o alinhamento ímpar da Rua 16; daí, à esquerda rumo sul, segue pela Rua 16, alinhamento ímpar, até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento par, até a Rua 38; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua 38, alinhamento ímpar, até a Avenida 17; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Avenida 17, alinhamento ímpar, indo encontrar o Setor 01, na Rua 28, ponto inicial.

05.e)-Começa em ponto da Rua Cincinato Lourenço Freire esquina com Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, seguindo rumo sudoeste, pela Rua Cincinato Lourenço Freire, alinhamento ímpar, até a Avenida Geraldo Alves Tavares; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida Geraldo Alves Tavares, alinhamento par, até a esquina com Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, alinhamento ímpar, até a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pela Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, alinhamento ímpar, até a Rua Cincinato Lourenço Freire, ponto inicial.

SETOR 06

06.a)-Começa em um ponto da Rua Salim Bittar, esquina com Avenida Geraldo Alves Tavares, alinhamento ímpar, seguindo, rumo noroeste, pela Avenida Geraldo Alves Tavares, transpondo a Rua Sergipe, até encontrar o Setor 05; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pelo alinhamento par da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, encontrando a Avenida Sadalla Jorge; daí, à direita, rumo noroeste, pela Avenida Sadalla Jorge, alinhamento par e ímpar, indo até a Avenida Francisco Salviano Pinto; daí, à direita, rumo norte, segue pela Avenida Francisco Salviano Pinto, alinhamento ímpar, até a Rua Cincinato Lourenço Freire; daí, à direita, rumo nordeste, pela Rua Cincinato Lourenço Freire, alinhamento par, segue até a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pela Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, alinhamento par, até a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida Governador José de Magalhães Pinto, alinhamento par, até encontrar o alinhamento ímpar da Rua

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00335

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 05 -

36; daí, à esquerda, rumo sul, pela Rua 36, alinhamento ímpar, até a Avenida 1; daí, à esquerda, pelo alinhamento ímpar da Avenida 1, até a Avenida Geraldo Alves Tavares; daí, à direita, rumo sudeste, pela Avenida Geraldo Alves Tavares, alinhamento par, até a Avenida 5; daí, à esquerda, rumo sul, contornando a Praça da Saudade, até encontrar a Avenida 5A; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Avenida 5A, alinhamento par, até a Rua 30; daí, à direita, rumo norte, pela Rua 30, alinhamento ímpar, indo até a Avenida 5; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Avenida 5, alinhamento ímpar, até atravessar a Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 02, até a Avenida 17; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Avenida 17, alinhamento par, até a Rua 38; daí, rumo leste, prossegue pela Avenida 17, alinhamento par e ímpar, até a Avenida José João Dib; daí, à direita, rumo sudeste, pela Avenida José João Dib, alinhamento par, até encontrar a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, alinhamento ímpar, até a Avenida Sadalla Jorge; daí, à direita, rumo sudeste, segue pela Avenida Sadalla Jorge, alinhamento ímpar, até a Rua Salim Bittar; daí, à esquerda, rumo leste, pela Rua Salim Bittar, alinhamento par, até a Avenida Geraldo Alves Tavares, alinhamento ímpar, ponto inicial, ficando excluídos, deste Setor, os lotes com frente para as Ruas Waldemar Raghianti Samora e Aldorando Jorge Amuy.

06.b)-Começa em ponto da Rua 16, entre as Ruas 33 e 35, segue pela Rua 16, alinhamento par, rumo norte, até a divisa com o Setor 04; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela divisa com o Setor 04 e depois com o Setor 05 até a Avenida 8; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida 8, alinhamento ímpar, até encontrar a Praça Mário Natal Guimarães, contornando parcialmente essa praça até a Rua 39A; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua 39A, alinhamento ímpar, até a Rua 12; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua 12, alinhamento ímpar, até a Rua 33; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua 33, alinhamento ímpar, até a Rua 16, ponto inicial.

06.c)-Começa em um ponto da Rua São Judas Tadeu, entre a Avenida Tiradentes e Rua José da Silva Ramos, seguindo rumo norte, pela Rua São Judas Tadeu, alinhamento par, prosseguindo pela Rua Emílio Bittar, alinhamento par, até a Rua Capitão Jerônimo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00336

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 06 -

daí, ligeiramente à esquerda, rumo noroeste, segue pela Rua Capitão Jerônimo, alinhamento par, até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar, até a Rua Pepino Laterza; daí, à esquerda, rumo sul, pela Rua Pepino Laterza, alinhamento par, até encontrar o Setor 04; daí, à esquerda, rumo leste, pela divisa com o Setor 04, até atravessar a Rua Dr. Saul de Carvalho; daí, à direita, rumo sul, segue dividindo com o Setor 04, até atravessar a Rua Cláudio Manoel; daí, à direita, rumo oeste, segue pela divisa com o Setor 04, até a Rua Pepino Laterza; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Pepino Laterza, alinhamento par, até a Rua Alvarenga Peixoto; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua Alvarenga Peixoto, alinhamento ímpar, até a Rua Antônio Augusto de Melo; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua Antônio Augusto de Melo, alinhamento ímpar, até a Avenida Tiradentes; daí, à direita, rumo leste, segue pela Avenida Tiradentes, alinhamento ímpar, até a Rua Epaminondas Leite de Oliveira; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua Epaminondas Leite de Oliveira, alinhamento ímpar, até a Rua Cláudio Manuel; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua Cláudio Manuel e depois pela Rua José da Silva Ramos até a Rua São Judas Tadeu, no ponto inicial.

SETOR 07

07.a)-Começa em um ponto da Rua Salim Bittar, esquina com a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros e segue, rumo noroeste, pela Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, alinhamento ímpar, até atravessar a Rua Sergipe, indo à divisa com o Setor 05; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela divisa com o Setor 05, até a divisa com o Setor 06; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 06, até a Rua Salim Bittar; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Rua Salim Bittar, alinhamento par, até a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, no ponto inicial.

07.b)-Começa em um ponto da Rua SD-11, entre a Avenida Geraldo Alves Tavares e Rua Horácio de Paula Siqueira, na divisa com o Setor 05; segue, rumo noroeste, dividindo com o Setor 05 até atravessar a Rua SD-3 indo encontrar o Setor 06; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 06, até ultrapassar a Rua Horácio de Paula Siqueira; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00337

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 07 -

dividindo com o Setor 06, até ultrapassar a Rua SD11; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 06, indo ao ponto inicial.

07.c)-Lotes com frentes para as Ruas Waldemar Raghianti Samora e Aldorando Jorge Amuy, no interior da superquadra formada pela Avenida Sadalla Jorge, Avenida Francisco Salviano Pinto e Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva.

07.d)-Começa em um ponto da Rua Cincinato Lourenço Freire na esquina com a Avenida Athaydes Quirino Ribeiro; daí, segue rumo noroeste, pela Avenida Athaydes Quirino Ribeiro, alinhamento ímpar, até a esquina com a Rua Jorge Miguel Fêres; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pelo alinhamento par, da Rua Jorge Miguel Fêres, até a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à direita, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 09, até encontrar o Setor 08; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue na divisa com o Setor 08, até o alinhamento ímpar da Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, alinhamento ímpar, até a Rua Cincinato Lourenço Freire; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Rua Cincinato Lourenço Freire, alinhamento ímpar, até a Avenida Athaydes Quirino Ribeiro, no ponto inicial.


07.e)-Começa em um ponto da Rua 40 entre as Avenidas 5 e 5A, na divisa com o Setor 06; segue, ligeiramente à esquerda, rumo leste, contornando parcialmente a Praça da Saudade, divisa com o Setor 06; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 06 até encontrar o Setor 09; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 09 até atravessar a Rua 32; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua 32, alinhamento par, até atravessar a Avenida 5, indo à divisa com o Setor 06; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 06, indo à Rua 40, no ponto inicial.

07.f)-Começa em um ponto da Rua Jorge Jacob Yunes na confluência com a Avenida José João Dib; segue, rumo noroeste, pelo alinhamento par da Rua Jorge Jacob Yunes, até a Avenida 14; daí, levemente à esquerda, rumo oeste, segue atravessando a Avenida 14, dividindo com o Setor 09, indo à Rua 12A; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua 12A, alinhamento par, até encontrar o Setor 04, próximo à Praça dos Trabalhadores; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 04 até a Rua Jorge Jacob Yunes.

07.g)-Começa em um ponto da Avenida 3, na divisa com

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00338

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 08 -

o Setor 04, próximo à Praça dos Trabalhadores; daí, segue rumo oeste, pela Avenida 3, prosseguindo pela Avenida Professor José Vieira de Mendonça alinhamento par e ímpar até a Avenida Napoleão Faissol; prossegue, no mesmo rumo, pela Avenida Nivaldo Inácio Moreira, ambos os alinhamentos, até encontrar o Setor 08, próximo a Avenida dos Boiadeiros.

07.h)-Começa em um ponto da Rua 12 entre as Avenidas Sírio Libanesa e 17, divisa com o Setor 04; daí, segue rumo oeste, dividindo com o Setor 04 e depois com o Setor 05, até a Rua Dom Eduardo Duarte da Silva; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Dom Eduardo Duarte da Silva, alinhamento par, até a divisa com o Setor 08; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08 até atravessar o Córrego Pirapitinga; daí, à direita, rumo sul, na divisa com o Setor 08 e depois com o Setor 09, até encontrar o Setor 05, próximo à Avenida Sírio Libanesa; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 05, até a Rua 12; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Avenida 12, alinhamento ímpar, até o ponto inicial.

07.i)-Começa em um ponto da Avenida 31 entre as Ruas 2 e 4, divisa com o Setor 05; segue, rumo norte, dividindo com o Setor 05, atravessando a Avenida Sírio Libanesa, indo encontrar o Setor 09; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Sírio Libanesa, alinhamento par, até atravessar a Rua Zero; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Zero, alinhamento par, até atravessar a Avenida 31, divisa com o Setor 09; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Avenida 31, alinhamento ímpar até o ponto inicial.

07.j)-Começa em um ponto da Rua Alvarenga Peixoto entre a Rua Dr. Luiz Laterza e Rua Pepino Laterza, na divisa com o Setor 06; segue, rumo norte, dividindo com o Setor 06, o Setor 04 e novamente o Setor 06 até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar, até a Avenida Redenção; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida Redenção, alinhamento par, até a Rua Alvarenga Peixoto; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua Alvarenga Peixoto, alinhamento ímpar, até o ponto inicial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00339

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 09 -

07.1)-Começa em um ponto na confluência da Avenida Minas Gerais, com a Avenida José João Dib; segue rumo noroeste, pela Avenida José João Dib, alinhamento par, até a Avenida 25; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Avenida 25, alinhamento par, até a Rua 40; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua 40, alinhamento ímpar, até a Avenida 23; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Avenida 23, alinhamento par, até a Rua 38A; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua 38A, alinhamento ímpar, até a divisa com o Setor 06, próximo à Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 06 até encontrar o Setor 05, próximo a Rua 38; daí, à esquerda, rumo sul, segue confrontando com o Setor 05 até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento par, até a Avenida José João Dib, ponto inicial.

SETOR 08

08.a)-Começa em um ponto da esquina de duas Ruas sem denominação oficial, que contornam a Praça Antonio Cardillo, seguindo rumo oeste até a Rua Ademar de Barros; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Abgail Andrade Carvalho, alinhamento par, indo até a esquina com a Avenida Brasil; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida Brasil, alinhamento par, até encontrar a Rua Cesaréia; daí, à direita, rumo noroeste, pela Rua Cesaréia, alinhamento par, prosseguindo pela Rua Cristina Diniz França, alinhamento par, segue até encontrar a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à direita, rumo norte, pela Avenida Governador José de Magalhães Pinto, alinhamento par e ímpar, até a Avenida Araguari; daí, prosseguindo, rumo norte, pela Avenida Governador José de Magalhães Pinto, alinhamento ímpar, até encontrar a faixa de domínio da rodovia BR-365; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela faixa de domínio da rodovia BR-365, até o alinhamento par da Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à esquerda, retornando, rumo sul, segue pela Avenida Governador José de Magalhães Pinto, alinhamento par, até a Avenida Araguari; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Avenida Araguari, alinhamentos par e ímpar, até encontrar a Avenida Ricardo Balli; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida Ricardo Balli, alinhamentos par e ímpar, até encontrar a Rua Antônio Moura; daí, à direita, rumo sudoeste, segue

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00340

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 10 -

pela Rua Antônio Moura, alinhamento par, até encontrar a Rua Dr. Álvaro Brandão de Andrade; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Dr. Álvaro Brandão de Andrade, alinhamento par, até encontrar a Avenida Guimarães; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida Guimarães, alinhamento ímpar, até encontrar a Avenida Ricardo Balli; daí, à direita, rumo sudeste, segue pela Avenida Ricardo Balli, alinhamentos par e ímpar, confrontando com o Setor 09, ambos os alinhamentos, até à Avenida Natal; daí, ainda no rumo sudeste, segue pela Avenida Ricardo Balli; alinhamento par, até encontrar a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, rumo leste, segue pela via asfaltada confluyente com a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, alinhamento ímpar, até encontrar a Avenida Brasil; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida Brasil, alinhamento ímpar, até atravessar a Rua Tiradentes, ladeando a Praça Antonio Cardillo, indo ao ponto inicial.

08.b)-Começa em um ponto próximo a esquina da Rua 10A com a Avenida 3; daí, seguindo, rumo norte, dividindo com o Setor 07 até encontrar a Rua Antônio Teodoro de Oliveira; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Rua Antônio Teodoro de Oliveira, alinhamento par, até encontrar a Rua 6A; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua 6A, alinhamento par, até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida 3; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 07, até o ponto inicial, próximo a Rua 12A.

08.c)-Começa em um ponto na confluência da Avenida 11 com a Avenida 14, e segue, rumo norte, pela Avenida 14, alinhamento par, até encontrar a Praça dos Trabalhadores; daí, à esquerda, contornando parcialmente a Praça dos Trabalhadores, segue rumo oeste, dividindo com o Setor 04 e depois com o Setor 07, até a margem direita do Córrego Pirapitinga; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela margem direita do Córrego Pirapitinga até a Avenida 11 com a Avenida 14, no ponto inicial.

08.d)-Compreende o trecho delimitado pela Avenida José dos Santos Vilela, alinhamento ímpar e margem esquerda do Córrego Pirapitinga, indo da Rua Conceição Barbosa até à Avenida Hédio Ribeiro Finholdt.

08.e)-Começa em ponto na margem direita do Córrego Pirapitinga entre Ruas 10 e 12, dividindo com o Setor 04 e segue, rumo leste, dividindo com o Setor 04, até próximo à Avenida 14, limitando com o Setor 01 e Setor 02; daí, à esquerda, rumo norte,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 11 -

00341

segue dividindo com o Setor 02 até atravessar a Avenida 15; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 02, até a Avenida 14, alinhamento par; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Avenida 14, alinhamento par, até encontrar a confluência da Avenida 14 com o Córrego Pirapitinga; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela margem direita do Córrego Pirapitinga, indo ao ponto inicial.

08.f)-Começa em um ponto da Rua Conceição Barbosa entre a Avenida Hélio Ribeiro Finholdt e a Avenida 19 de Março, na divisa com o Setor 05; daí, segue rumo noroeste, pela Rua Conceição Barbosa, alinhamento ímpar, até encontrar o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07, até encontrar o alinhamento par da Rua Conceição Barbosa; daí, à esquerda, retornando rumo sudeste pela Rua Conceição Barbosa, alinhamento par, até a Avenida 3 de Maio; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida 3 de Maio, alinhamento par, até a Rua José Rodrigues Furtado; daí, à direita, rumo noroeste, segue pelo alinhamento ímpar da Rua José Rodrigues Furtado, até a divisa com o Setor 07; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07 até a Avenida Camilo Chaves; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida Camilo Chaves, alinhamento par, até a Avenida 25 de Dezembro; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida 25 de Dezembro, alinhamento ímpar, até a Rua José Rodrigues Furtado; daí, à direita, rumo sudeste, segue pela Rua José Rodrigues Furtado, alinhamento par, até a divisa com o Setor 05, próximo a Avenida Hélio Ribeiro Finholdt; daí, à esquerda, rumo nordeste segue dividindo com o Setor 05 até o ponto inicial.

08.g)-Começa em um ponto da Rua José Martins Ferreira entre a Rua Dom Eduardo Duarte da Silva e Rua João Martins de Andrade, na divisa com o Setor 05; daí, segue rumo nordeste, na divisa com o Setor 05, até um ponto próximo à Rua João Martins de Andrade; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pela divisa com o Setor 05 até a Rua Joaquim Teodoro de Carvalho; daí, à esquerda, rumo sudoeste, seguindo pela Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, alinhamento par, até a Rua Cônego Ângelo Tardio Bruno; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Cônego Ângelo Tardio Bruno, alinhamento par, até encontrar a divisa com o Setor 05; daí, à esquerda, se

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 12 -

00342

que rumo nordeste, dividindo com o Setor 05, até o ponto inicial.

08.h)-Começa em um ponto da Rua João Martins de Andrade, na divisa com o Setor 05 e segue, rumo noroeste, pela Rua João Martins de Andrade, alinhamentos par e ímpar até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça.

08.i)-Começa em um ponto da Rua Canela entre a Rua Cácia e a Avenida Professor José Vieira de Mendonça, divisa com o Setor 07, e segue rumo noroeste, pela Rua Canela, alinhamento ímpar, até encontrar a Rua Sibipiruna; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua Sibipiruna, alinhamento par, até a Rua Jatobá; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Jatobá, alinhamento par, até encontrar o Setor 07, junto à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07, até o ponto inicial.

08.j)-Começa em ponto da Avenida das Palmeiras entre Rua Cácia e Avenida Professor José Vieira de Mendonça, na divisa com o Setor 07; daí, segue pela Avenida das Palmeiras, alinhamento ímpar, rumo noroeste, até encontrar a margem direita do Córrego do Carmo; daí, à esquerda, segue pela margem direita do Córrego do Carmo até a Avenida Napoleão Faissol; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento par, até encontrar o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07, até o ponto inicial.

08.l)-Começa em um ponto da Avenida 31 entre as Ruas Zero e Segunda, na divisa com o Setor 07 e daí, segue rumo oeste pela Avenida 31, alinhamento par até o Córrego Pirapitinga; daí, levemente à direita, prossegue, rumo noroeste, pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento par, até a Rua Araras; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua Araras, alinhamento ímpar, até o Córrego Pirapitinga e prosseguindo, rumo leste, pela Avenida 23, alinhamento ímpar até a divisa com o Setor 07; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 07, até a Avenida 23, alinhamento par; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Avenida 23, alinhamento par, até o Córrego Pirapitinga; prosseguindo, rumo oeste, pela Rua Araras, alinhamento par, até a divisa com o Setor 07; daí, à direita, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 07 até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida 17; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 05, até a Avenida Napo-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00343

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 13 -

leão Faissol; daí, à direita, rumo noroeste, segue pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento par, até encontrar a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07, até encontrar o alinhamento ímpar da Avenida Napoleão Faissol; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento ímpar, até a Rua Antônio Pedro Guimarães; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Rua Antônio Pedro Guimarães, até a Rua Paulo Afonso; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Paulo Afonso, alinhamento ímpar, até a Avenida Paranaíba; daí, à esquerda, rumo nordeste segue pela Avenida Paranaíba, alinhamento ímpar, até a Avenida Napoleão Faissol; daí, à direita rumo sudeste, segue pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento ímpar, até a Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, alinhamento par, até a Rua Monte Alegre; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Rua Monte Alegre, alinhamento par, até encontrar a Avenida Amazonas; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida Amazonas, alinhamento par, até a Rua Prata; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Rua Prata, alinhamento par e ímpar até a Avenida Paranaíba; daí, prosseguindo, rumo oeste, pela Avenida dos Boiadeiros, alinhamentos par e ímpar, até a Rua Domício Martins de Souza; daí, prossegue rumo oeste, pela Avenida dos Boiadeiros, alinhamento par, até a divisa com área rural; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com terrenos rurais até encontrar o alinhamento ímpar da Rua Antônio Caetano Novais; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Antônio Caetano Novais, alinhamento ímpar, até a Rua Domício Martins de Souza; daí, rumo sudeste, prossegue pela Rua Antônio Caetano Novais, alinhamentos par e ímpar até a Avenida Amazonas; daí, segue ainda rumo sudeste, pela Rua Antônio Caetano Novais, alinhamento ímpar, até o Setor 09, próximo à Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade; daí, à esquerda, rumo nordeste, atravessa a Rua Antônio Caetano de Novais, dividindo com o Setor 09; novamente à esquerda, rumo oeste, retorna pela Rua Antônio Caetano de Novais, alinhamento par, até a Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz; daí, à direita, rumo nordeste, segue pela Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, alinhamento ímpar até a Avenida Napoleão Faissol; daí, à direita, rumo leste, segue pela Avenida Napoleão Faissol, alinhamento ímpar até o Córrego Pi-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00347

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 14 -

rapitinga; daí, rumo leste, prossegue pela Avenida 31, alinhamento ímpar, até a divisa com o Setor 07; daí, à esquerda, rumo norte, segue na divisa com o Setor 07 indo encontrar o ponto inicial.

08.m)-Começa em um ponto na Rua 4 entre Rua 45 e Rua 51 e daí, rumo norte, segue pela Rua 4, alinhamento ímpar, até a Rua 39; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua 39, alinhamento ímpar, até a Praça Mário Natal Guimarães; daí, à esquerda, segue rumo norte, contornando parcialmente a Praça Mário Natal Guimarães até a Avenida 8; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Avenida 8, alinhamento par, até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida 31, daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 05, até a Rua 4; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua 4, alinhamento par, até a Rua 45; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Rua 45, alinhamento par, até a Rua Quarta; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Quarta, alinhamento par, até uma Rua sem denominação oficial; daí, à esquerda, rumo leste, segue por essa rua sem denominação oficial, alinhamento ímpar, até a Rua Zero; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua Zero, alinhamento ímpar, até a Rua 45; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua 45, alinhamento ímpar, até o alinhamento ímpar da Rua 4, no ponto inicial.

08.n)-Começa em um ponto da Rua 16 entre a Rua 41 e a Rua 43, na divisa com o Setor 05, daí, seguindo rumo norte, dividindo com o Setor 05, até as proximidades da Rua 33; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 05 e depois com o Setor 06, até as proximidades da Rua 12; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 06, até a Rua 39; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua 39, alinhamento ímpar, até a Rua 16, daí, à direita, rumo sul, segue pela Rua 16, alinhamento ímpar, até próximo à Rua 43; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 05 até o ponto inicial.

08.o)-Começa em um ponto na Rua Nicarágua entre a Rua Álvares Maciel e Rua Paula Freire e daí segue, rumo norte, pela Rua Nicarágua, alinhamento par, até a divisa com o Setor 06, próximo à Rua José da Silva Ramos; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 06, até próximo a Rua Epaminondas Leite de Oliveira; daí, à esquerda, rumo sul, sempre dividindo com o Setor 06, segue até ultrapassar o alinhamento ímpar da Avenida Tiradentes; daí, à direita, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 06,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00345

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 15 -

até as proximidades da Rua Antônio Augusto de Melo; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 06, até ultrapassar o alinhamento ímpar da Rua Alvarenga Peixoto; daí, à direita, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 06 até a Rua Pepino Laterza; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Pepino Laterza, alinhamento par, até a Praça José Bonifácio, contornando parcialmente, a Praça José Bonifácio até a Rua Álvares Maciel; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua Álvares Maciel, alinhamento ímpar, até o alinhamento par da Rua Nicarágua, no ponto inicial.

08.p)-Começa em um ponto da Rua Aristides Junqueira entre a Rua José da Silva Ramos e a Avenida Tiradentes; daí, segue, rumo norte, pela Rua Aristides Junqueira, alinhamento ímpar, prosseguindo pela Rua Clorinda Martins Tavares, alinhamento ímpar até a Rua Pedro Rodrigues Chaves; daí, à direita, rumo leste, segue pela Rua Pedro Rodrigues Chaves, alinhamento ímpar até a Rua Maria José Franco Gouveia; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Rua Maria José Franco Gouveia, alinhamento ímpar, prosseguindo pela Rua Triângulo, alinhamento ímpar, até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar até a Rua Capitão Jerônimo; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Capitão Jerônimo, alinhamento ímpar, até o início da Rua Emílio Bittar; daí, levemente à direita, rumo sul, segue pela Rua Emílio Bittar, alinhamento ímpar, prosseguindo pela Rua São Judas Tadeu, alinhamento ímpar, até a Rua José da Silva Ramos; daí, à esquerda, rumo leste segue pela Rua José da Silva Ramos, alinhamento ímpar, até a Rua Aristides Junqueira, alinhamento ímpar, no ponto inicial.

SETOR 09

09.a)-Começa no final do alinhamento ímpar da Rua da Mineira, na divisa com a área rural, e segue, rumo leste, dividindo com terrenos rurais até um corredor, que dá acesso à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, segue rumo norte, pelo referido corredor, limitando com área rural, até a Rua Salim Bittar; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua Salim Bittar, alinhamento ímpar, até a Rua da Mineira; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua da Mineira, alinhamento ímpar, até o ponto inicial.

09.b)-Começa em um ponto da Rua Salim Bittar, próximo à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, na divisa com o

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 16 -

00346

Setor 07; daí, rumo nordeste, pela Rua Salim Bittar, alinhamento par, até divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com terrenos rurais até a confluência da Rua Pernambuco com a Avenida Athayde Quirino Ribeiro; daí, à esquerda rumo noroeste segue pela Avenida Athayde Quirino Ribeiro, alinhamento par, até a Rua SC-5; daí, mesmo rumo, prossegue pela Avenida Athayde Quirino Ribeiro, alinhamentos par e ímpar até a divisa com o Setor 07, próximo à Rua Cincinato Lourenço Freire; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07 até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 05 e depois com o Setor 07, até o alinhamento par da Rua Salim Bittar, no ponto inicial.

09.c)-Começa em um ponto da Rua Salim Bittar, esquina com Avenida Sadalla Jorge; daí, segue, rumo noroeste, pela Avenida Sadalla Jorge, alinhamento par, até próximo à Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, na divisa com o Setor 06; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 06 até a Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo sul, atravessando a Avenida José João Dib, segue dividindo com o Setor 07 até próximo à Avenida 23; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o mesmo Setor 07, até transpor o alinhamento ímpar da Rua 40; daí, à direita, rumo sul, segue dividindo com o Setor 07, até próximo à Avenida 25; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 07, até a Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo nordeste, atravessando a Avenida José João Dib, segue pela Rua Salim Bittar, alinhamento par, até a esquina com a Avenida Sadalla Jorge, no ponto inicial.

09.d)-Começa em um ponto da Rua Cincinato Lourenço Freire, entre a Avenida Athayde Quirino Ribeiro e área rural; daí, segue, rumo nordeste, pela Rua Cincinato Lourenço Freire, alinhamento par, até a divisa com terrenos rurais, daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com terrenos rurais até a confluência da Rua SB-13 com um corredor; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pelo corredor, limitando com área rural, até a Rua SA-1; daí, mesmo rumo, prossegue pela Avenida Presidente Roosevelt, alinhamentos par e ímpar, até a esquina com a Rua Jorge Miguel Fêres; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 07, até a Rua Cincinato Lourenço Freire, alinhamento par, ponto inicial.

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 17 -

09.e)-Começa em um ponto da Rua José Lucas de Lima entre a Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros e a Avenida Presidente Roosevelt; daí, segue rumo nordeste, dividindo com o Setor 07 até a Avenida Presidente Roosevelt; daí, à direita, rumo leste, segue pela Avenida Presidente Roosevelt, alinhamento ímpar, até encontrar a Rua Governador Pedro Ludovico; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Rua Pedro Ludovico, limitando com terrenos rurais, até ultrapassar a Rua Tiradentes, indo encontrar novamente a área rural; daí, à esquerda, rumo norte, sempre limitando com terrenos rurais, segue até a Rua Uberaba; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela Rua Uberaba limitando com terrenos rurais até a Rua Carlos Marquez de Andrade; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua Carlos Marquez de Andrade, sempre limitando com terrenos rurais, até que, virando levemente a esquerda, rumo noroeste, vai encontrar a faixa de domínio da Rodovia BR-365; daí, à esquerda, rumo oeste, segue limitando com a faixa de domínio da Rodovia BR-365 até encontrar o Setor 08, próximo à Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08 até próximo a Rua Cristina Diniz França; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08, ultrapassando o Córrego da Lagoa, indo até próximo à Avenida Brasil; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Rua Ademar de Barros; daí, inicialmente à esquerda e depois sempre à direita segue contornando a Praça Antônio Cardillo até a Rua Tiradentes; daí, em frente, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Rua Carajás; daí, levemente à direita, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08 até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 07, até encontrar novamente o Setor 07, no ponto inicial.

09.f)-Começa em um ponto da Avenida Presidente Roosevelt entre a Avenida Antônio Carlos Catanant e a Avenida Araguaari, divisa com o Setor 08; daí, segue rumo sudoeste, dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Ricardo Balli; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Avenida Guimarães; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Natal; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Rua Coronel Manoel Vilela de Andra

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 18 -

00348

de; daí, à esquerda, rumo norte, sempre dividindo com o Setor 08, segue até o ponto inicial.

09.g)-Começa em um ponto da Rua Paulo IV, entre a Rua das Violetas e a Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, segue, rumo sudeste, pela Rua Paulo IV, alinhamento par, até encontrar a Avenida Tancredo Neves; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida Tancredo Neves, alinhamento ímpar, até a Rua Dr. Darci Furtado; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua Dr. Darci Furtado, alinhamento ímpar, prosseguindo pela Rua Garcia, alinhamento ímpar, até a Avenida Minas Gerais; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento par, até a Rua 32; daí, levemente à direita, rumo oeste, segue dividindo com terrenos rurais até a Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Avenida José João Dib, alinhamento ímpar até a Avenida 5; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Avenida 5, alinhamento par, até a divisa com o Setor 07, próximo à Rua 32; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 07, até ultrapassar a Avenida 1A; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 07, até a Rua 36; daí, à esquerda, rumo norte, segue pelo alinhamento par da Rua 36 até a Rua Bela Vista; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pela Rua Bela Vista, alinhamento ímpar, até a Avenida Minas Gerais; daí, à direita, rumo leste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar, até a divisa com o Setor 08, próximo a Avenida Ricardo Balli; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Guimarães; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Rua Padre João Avi; daí, à direita, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Antônio Moura; daí, à direita, rumo nordeste, sempre confrontando com o Setor 08, segue até próximo à Avenida Ricardo Balli; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Avenida Araguari; daí, à direita, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Governador José de Magalhães Pinto; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 08, até o ponto inicial.

09.h)-Começa em um ponto da Avenida José João Dib entre as Ruas Jorge Jacob Yunes e Rua Zumbi dos Palmares; daí, segue pela margem esquerda do Ribeirão de São José até o seu encontro com o Córrego do Carmo; daí, prosseguindo, pela margem direita

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 19 -

00340

do Córrego do Carmo até a foz do Córrego Pirapitinga; daí, em frente, rumo sudeste, segue pela margem direita do Córrego Pirapitinga até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida 3; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 08 até ultrapassar a Rua Antonio Teodoro de Oliveira; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 07, próximo a Rua 12A; daí, à esquerda, rumo norte segue dividindo com o Setor 07 até ultrapassar a Rua Jorge Jacob Yunes; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 07, prosseguindo ainda na divisa com o Setor 07, rumo sudeste, até o ponto inicial, na Avenida José João Dib.

09.i)-Começa em um ponto da margem esquerda do Córrego Pirapitinga entre as Avenidas 1ª de Março e Hélio Ribeiro Finholdt; daí, rumo noroeste, segue pela margem esquerda do Córrego Pirapitinga até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07, até a divisa com o Setor 08, próximo a Rua Conceição Barbosa; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida Hélio Ribeiro Finholdt; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 05 até a margem esquerda do Córrego Pirapitinga, no ponto inicial.

09.j)-Começa em um ponto na Avenida 25 de Dezembro entre as Ruas Antônio da Costa Junqueira e Conceição Barbosa, na divisa com o Setor 08; daí, segue, rumo noroeste, dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07 até a divisa com o Setor 08, próximo à Rua José Rodrigues Furtado; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida 3 de Maio; daí, à esquerda, rumo nordeste, ainda dividindo com o Setor 08, segue até o ponto inicial.

09.l)-Começa em um ponto na Avenida 25 de Dezembro entre Rua Canela e Avenida Camilo Chaves, na divisa com o Setor 08; daí, segue rumo noroeste, dividindo com o Setor 08 até a divisa com o Setor 07 próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07 até a divisa com o Setor 08, próximo a Rua João Martins de Andrade; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00350

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 20 -

08, até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida Hélio Ribeiro Finholdt; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 05 até a divisa com o Setor 08, próximo à Rua José Rodrigues Furtado; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida 25 de Dezembro; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, ultrapassando a Avenida Camilo Chaves e indo ao ponto inicial.

09.m)-Começa em um ponto da Rua José Carlos Pereira entre a Rua Isaias Andrade de Souza e Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, na divisa com o Setor 08; daí, segue rumo noroeste, dividindo com o Setor 08, até próximo a Rua Antônio Pedro Guimarães; daí, à direita, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 05, próximo à Rua João Martins de Andrade; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 05 e depois com o Setor 08 até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07, até a divisa com o Setor 08, próximo à Avenida Napoleão Faissol; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08 até a divisa com o Setor 05, próximo à Avenida Paranaíba; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 05 até a divisa com o Setor 08, próximo à Rua Cônego Ângelo Tardio Bruno; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, ultrapassando a Rua Isaias Andrade de Souza, indo ao ponto inicial.

09.n)-Começa em um ponto na Avenida 23 entre Ruas 2 e 4 na divisa com o Setor 08; daí, segue rumo oeste, dividindo com o Setor 08, até o Córrego Pirapitinga; prosseguindo, mesmo rumo, dividindo com o Setor 08, após atravessar o Córrego Pirapitinga segue até próximo à Avenida Napoleão Faissol; daí, à esquerda, rumo sudeste, sempre dividindo com o Setor 08, segue até ultrapassar a Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08, atravessando o Córrego Pirapitinga e prosseguindo na divisa com o Setor 08 até na divisa com o Setor 07, próximo a Rua Zero; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 07 até ultrapassar a Avenida Sírio Libanesa; daí, à direita, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07 até próximo à Rua 4; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 07, até a divisa com o Setor 08, próximo à Avenida 23, no ponto inicial.

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 21 -

09.o)-Começa num ponto na divisa com o Setor 07, entre a Rua Elias Derze e Avenida Napoleão Faissol; segue dividindo com o Setor 07, rumo sudoeste até a divisa com o Setor 08, próximo à Avenida dos Boiadeiros; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Paranaíba; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Rua Paulo Afonso; daí, à esquerda, rumo noroeste segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Antônio Pedro Guimarães; daí, à direita, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Avenida Napoleão Faissol; finalmente, à esquerda rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até encontrar o Setor 07, próximo à Avenida Nivaldo Inácio Moreira, no ponto inicial.

09.p)-Começa em um ponto da Rua Miguel Espir entre a Avenida Niterói e a Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, na divisa com o Setor 08; daí, segue rumo nordeste, dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Napoleão Faissol; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Paranaíba; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Rua Prata; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Avenida Amazonas; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Monte Alegre; daí, à direita, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo a Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Rua Miguel Espir, no ponto inicial.

09.q)-Começa em um ponto da Rua Elias Derze entre a Avenida Nivaldo Inácio Moreira e a Rua Irondino Ferreira de Moraes, na divisa com o Setor 07; daí, segue rumo noroeste, pela Rua Elias Derze, até encontrar a Rua Simão F. Tannús; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua Simão F. Tannús, até a Rua Didita L. Fêres; daí, à direita, rumo oeste, segue pela Rua Didita L. Fêres, até encontrar terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com terrenos rurais até encontrar a Rua Fausto Andrade Carvalho; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Fausto Andrade Carvalho, até encontrar a Rua Mário César Bezerra da Silva; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Rua Mário César Bezerra da Silva, até a divisa com o Setor 08, próximo

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 22 -

à Avenida dos Boiadeiros; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 07 próximo à Avenida Nivaldo Inácio Moreira; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07, até a Rua Elias Derze, no ponto inicial.

09.r)-Começa em um ponto da Rua Uberaba entre as Avenidas Belo Horizonte e Amazonas, na divisa com o Setor 08; daí, segue, rumo nordeste, dividindo com o Setor 08, até próximo à Rua Prata; daí, à esquerda, rumo oeste, dividindo com o Setor 08, até próximo à Rua Domício Martins de Souza; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Rua Antônio Caetano de Novais; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue até o ponto inicial, próximo à Avenida Amazonas.

09.s)-Começa em um ponto na margem esquerda do Córrego Pirapitinga com a Avenida Napoleão Faissol; daí, segue, rumo noroeste, dividindo com o Setor 08, até próximo à Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Rua Antônio Caetano de Novais; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade, alinhamento par, até a divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com terrenos rurais até o Córrego Pirapitinga; daí, à esquerda, rumo norte, segue pelo Córrego Pirapitinga, margem esquerda, até o ponto inicial.

09.t)-Começa em um ponto da Rua 2 entre a Avenida 31 e Rua 33 na divisa com o Setor 08; daí, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 07 e depois com o Setor 08 até a Rua Segunda; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Segunda, alinhamento par, até a divisa com o Setor 08, próximo à Rua 45; daí, à esquerda, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08 até próximo à Rua 4; daí, à esquerda, rumo norte segue dividindo com o Setor 08 até próximo à Avenida 31, no ponto inicial.

09.u)-Começa em ponto da Rua 16, esquina com a Avenida Minas Gerais; daí, segue, rumo norte, pela Rua 16, alinhamento par até a divisa com o Setor 08, próximo a Rua 39; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08, depois com o Setor 06 e novamente com o Setor 08, até ultrapassar a Rua 6;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00350

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 23 -

daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 08 até ultrapassar a Rua 45; daí, à direita, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua 2; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 08 até ultrapassar a esquina da Rua Zero com uma rua sem denominação oficial; daí, à direita, rumo oeste, segue até a Rua Zero, alinhamento ímpar; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela Rua Zero, alinhamento ímpar até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda rumo nordeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento par, até o ponto inicial.

09.v)-Começa em um ponto da Rua Joaquim Antônio da Silva entre a Avenida Tiradentes e Rua José da Silva Ramos, na divisa com o Setor 10; daí, rumo norte, segue pela Rua Joaquim Antônio da Silva, alinhamento ímpar, prosseguindo pela Rua Fathalla Balli, alinhamento ímpar e Rua Santa Catarina, alinhamento ímpar, indo até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar até a divisa com o Setor 08, próximo a Rua Triângulo; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 08 até ultrapassar a Rua Pedro Rodrigues Chaves; daí, à direita, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08, até próximo à Rua Clorinda Martins Tavares; daí, à esquerda, rumo sul, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua José da Silva Ramos; daí, à esquerda, rumo leste, segue pela Rua José da Silva Ramos, alinhamento ímpar, até o alinhamento ímpar da Rua Joaquim Antônio da Silva, no ponto inicial.

09.x)-Começa no encontro da faixa de domínio da Rodovia BR-365 com o Córrego da Lagoa; daí, segue, rumo norte, pela margem esquerda do Córrego da Lagoa até o Rio Tijuco; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela margem esquerda do Rio Tijuco até divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com terrenos rurais, até a Rua Rosa Morais; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Rosa Morais, alinhamento ímpar, até a faixa de domínio da Rodovia BR-365; daí, à esquerda, rumo nordeste segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-365 até o Córrego da Lagoa, no ponto inicial.

09.z)-Começa em ponto da faixa de domínio da Rodovia BR-365 com a Avenida João Garcia dos Santos; daí, rumo nor

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 24 -

te, segue pelo alinhamento par da Avenida João Garcia dos Santos até a Rua Rosa Morais; daí, prosseguindo, mesmo rumo, segue dividindo com terrenos rurais até a margem esquerda do Rio Tijuco; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela margem esquerda do Rio Tijuco até a divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo sul, segue sempre dividindo com terrenos rurais até o Córrego do Carmo; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela margem esquerda do Córrego do Carmo e depois, à direita, segue rumo, sul dividindo com terrenos rurais até à faixa de domínio da Rodovia BR-365; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com a faixa de domínio da Rodovia BR-365 até a Avenida João Garcia dos Santos, no ponto inicial.

SETOR 10

10.a)-Começa em um ponto da Rua Juscelino Kubitschek confluência com a Avenida Tancredo Neves; daí, rumo sudoeste, segue pela Rua Juscelino Kubitschek, alinhamento par, até a Rua Joaquim Gouveia; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Joaquim Gouveia, alinhamento par, até a Avenida Guimarães; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida Guimarães, alinhamento ímpar, até próximo a Rua Nossa Senhora das Graças; daí, à direita, rumo sudeste, segue dividindo com terrenos rurais, até próximo à Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 09, até a Rua Garcia; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue pela Rua Garcia, alinhamento par, mesmo rumo, prosseguindo pela Rua Dr. Darci Furtado, alinhamento par, até a Avenida Tancredo Neves; daí, à direita, rumo nordeste, segue pela Avenida Tancredo Neves, alinhamento par até o ponto inicial.

10.b)-Começa em um ponto no encontro do Córrego Pirapitinga com o Córrego do Carmo; daí, seguindo, rumo norte, pela margem esquerda do Córrego do Carmo até a Rua Augusto Alves Vilela; daí, à esquerda rumo noroeste segue pela Rua Augusto Alves Vilela; até a faixa de domínio da Rodovia BR-365; daí, à esquerda, rumo oeste, segue pela faixa de domínio da Rodovia BR-365, ultrapassando a Avenida Napoleão Faissol, indo até a divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, rumo sul e depois, à esquerda, rumo leste, segue sempre dividindo com a área rural até o Córrego do Carmo; daí, levemente à esquerda, rumo leste segue pela margem esquerda do Córrego do Carmo até ultrapassar a Avenida das Palmeiras

PREFEITURA DE ITUIUTABA

00301

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 25 -

ras; daí, à direita, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08 até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07, até próximo à Rua Jatobá; daí, à esquerda, rumo noroeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Sibipiruna; daí, à direita, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Canela; daí, à direita, rumo sudeste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 07, próximo à Avenida Professor José Vieira de Mendonça; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue dividindo com o Setor 07, até o Córrego Pirapitinga; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela margem esquerda do Córrego Pirapitinga, até encontrar o Córrego do Carmo, no ponto inicial.

10.c)-Começa em um ponto da Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz entre a Rua Campina Verde e a Rua Antônio Caetano de Novais; daí, segue rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08 até ultrapassar a Avenida Goiás indo limitar com a área rural; daí, à esquerda, rumo sudoeste, e depois à esquerda, rumo sudeste, segue sempre dividindo com terrenos rurais; daí, à direita, rumo sudoeste, segue pela Avenida Jandyro Vilela de Freitas, ambos os alinhamentos e depois apenas pelo alinhamento ímpar dessa avenida até encontrar o Cemitério Parque da Saudade; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue na divisa com o Cemitério Parque da Saudade e depois, prosseguindo pela Rua Maria Rosa de Jesus, alinhamento ímpar, até à Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade; daí, à esquerda, rumo norte, segue pela Avenida Dr. Álvaro Brandão de Andrade, alinhamento ímpar até a divisa com o Setor 08, próximo a Rua Antônio Caetano de Novais; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Avenida Dr. Omar de Oliveira Diniz, no ponto inicial.

10.d)-Começa em um ponto na Rua Quarta, entre a Avenida 31 e Rua 33 na divisa com o Setor 09; daí, segue, rumo oeste, dividindo com o Setor 08, até o Córrego Pirapitinga; daí, à esquerda, rumo sul, segue pela margem direita do Córrego Pirapitinga até a Rua 45; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue dividindo com terrenos rurais até encontrar a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo nordeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento par, até à Rua Zero; daí, à esquerda, rumo norte, se

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 26 -

00357

que pela Rua Zero, alinhamento par até a divisa com o Setor 08; daí, à esquerda, rumo oeste, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua Quarta; daí, à direita, rumo norte, segue dividindo com o Setor 08, até ultrapassar a Rua 45; daí, à direita, rumo leste, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 09, próximo à Rua Segunda; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 09, até próximo à Avenida 31, no ponto inicial.

10.e)-Começa em um ponto na esquina da Rua da Mineira com a Avenida José João Dib; daí, segue, rumo norte, pela Rua da Mineira, alinhamento par, até a Rua Salim Bittar; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua Salim Bittar, alinhamento ímpar, até a Avenida José João Dib; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Avenida José João Dib, alinhamento ímpar, até o ponto inicial.

10.f)-Começa em um ponto da Avenida Minas Gerais entre as Ruas Santa Catarina e Ceará, na divisa com o Setor 09; daí, segue, rumo sudeste, dividindo com o Setor 09, até ultrapassar a Rua José da Silva Ramos; daí, à direita, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 09 e depois com o Setor 08 até a Rua Nicarágua; daí, à esquerda, rumo sudeste, segue pela Rua Nicarágua, alinhamento ímpar, até ultrapassar a Rua Álvares Maciel; daí, à direita, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 08, até a Rua Pepino Laterza; daí, à esquerda e depois à direita fazendo um semi-círculo, na divisa com o Setor 08, ultrapassando a Rua Dr. Luiz Laterza atingindo o Setor 08; daí, à esquerda, rumo norte, segue dividindo com o Setor 08, até a divisa com o Setor 07, próximo à Rua Alvarenga Peixoto; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue dividindo com o Setor 07, até ultrapassar a Avenida Redenção; daí, à direita, rumo norte, segue dividindo com o Setor 07, até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar, indo a divisa com terrenos rurais; daí, à esquerda, inicialmente rumo sul e depois, sempre pelo perímetro urbano dividindo com áreas rurais, contorna sucessivamente os Bairros Santa Maria, Tupã e Independência indo à margem esquerda do Ribeirão de São José; daí, à esquerda, rumo norte, segue pelo Ribeirão de São José, margem es -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 27 -

00358

querda, até a Rua Padre Lira; daí, prosseguindo pela Rua Ômega, mesmo rumo, até a Rua Joaquim Antônio de Moraes; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua Joaquim Antônio de Moraes, alinhamento par, até a Rua Santa Luzia; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua Santa Luzia, alinhamento ímpar, até a Rua David José Ribeiro; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Rua David José Ribeiro, alinhamento par, até a Rua Chico Mundóia; daí, à direita, rumo norte, segue pela Rua Chico Mundóia, alinhamento ímpar, até encontrar o Ribeirão de São José; daí, levemente, à esquerda, rumo noroeste, segue pelo Ribeirão de São José, margem esquerda, até a Avenida Minas Gerais; daí, à esquerda, rumo sudoeste, segue pela Avenida Minas Gerais, alinhamento ímpar até o ponto inicial.

SETOR 11

O Setor 11, compreende:

- 11-A)- O Bairro Santa Edwiges;
- 11-B)- O Bairro Parahyba;
- 11-C)- A parte do Bairro Satélite Andradina, além da Rodovia BR-365;
- 11-D)- A área reservada ao Distrito Industrial.

Art.3º - A pauta de valores venais, por metro quadrado, de terrenos, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1990, será a seguinte:

SETOR 1	- Ncz\$-	300,00	por m2
SETOR 2	- Ncz\$-	180,00	por m2
SETOR 3	- Ncz\$-	100,00	por m2
SETOR 4	- Ncz\$-	75,00	por m2
SETOR 5	- Ncz\$-	50,00	por m2
SETOR 6	- Ncz\$-	30,00	por m2
SETOR 7	- Ncz\$-	20,00	por m2
SETOR 8	- Ncz\$-	15,00	por m2
SETOR 9	- Ncz\$-	6,00	por m2
SETOR 10	- Ncz\$-	4,00	por m2
SETOR 11	- Ncz\$-	2,00	por m2

Art.4º - Os valores, por metro quadrado, de edificações, para os fins desta lei, ficam assim determinados:

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989 - fl. 28 -

00359

CATEGORIA LUXO..... Ncz\$- 3.500,00 por m2

CATEGORIA FINA..... Ncz\$- 2.000,00 por m2

CATEGORIA MÉDIA..... Ncz\$- 500,00 por m2


CATEGORIA POPULAR..... Ncz\$- 200,00 por m2

CATEGORIA PRECÁRIA.... Ncz\$- 40,00 por m2

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/jga.